

LEI MUNICIPAL Nº 1233, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 1.190/2021 de 24/11/2021, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e DES. ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 4 – Fundo Municipal da Indústria e Comércio
Ação: 1.002 – Programa de Incentivo a Indústria - PROINDUS
Natureza da Despesa: 3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01890050 – Alienações de Bens destinados a Outros Programas
Valor R\$..... R\$ 50.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 1 – Departamento de Educação
Ação: 2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 0 03360010 Salário-Educação
Valor R\$..... R\$ 40.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.919 – Manutenção Programas Mantidos pelos Recursos do FNAS e Estado
Natureza da Despesa: 3.33.90.0000 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01651065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS/Estado
Valor R\$..... R\$ 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2021, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) relativos a Transferências do Salário-Educação e; relativos ao provável Excesso de Arrecadação verificado no corrente Exercício, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), proveniente de Transferências do FEAS Estado e Receita de Alienação de Bens, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 20 de outubro de 2022.



RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração



CLAIR F. ANDREIS

Contadora CRC/SC 23.683/0-4

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Lei Municipal 1.233</u>
DATA: <u>23/10/2022</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4012</u>
<u>Tois</u> Assinatura

inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;

- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
- PIS/PASEP;
- Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
- Comprovante de residência (atualizado);
- Declaração de Bens Completa;
- Conta corrente do Banco do Brasil S/A.
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Obs.: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2022, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 20 de outubro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1233, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4264523

LEI MUNICIPAL Nº 1233, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 1.190/2021 de 24/11/2021, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e DES. ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 4 – Fundo Municipal da Indústria e Comércio
Ação: 1.002 – Programa de Incentivo a Indústria - PROINDUS
Natureza da Despesa: 3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01890050 – Alienações de Bens destinados a Outros Programas
Valor R\$ R\$ 50.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 1 – Departamento de Educação
Ação: 2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 0 03360010 Salário-Educação
Valor R\$ R\$ 40.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.919 – Manutenção Programas Mantidos pelos Recursos do FNAS e Estado
Natureza da Despesa: 3.33.90.0000 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01651065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS/Estado
Valor R\$ R\$ 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTADOR\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2021, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) relativos a Transferências do Salário-Educação e; relativos ao provável Excesso de Arrecadação verificado no corrente Exercício, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), proveniente de Transferências do FEAS Estado e Receita de Alienação de Bens, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da

Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 20 de outubro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR F. ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

Publicação Nº 4263466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C7132CB3F24650C56DDB01C50699B53BFC25DD2

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº058/2021

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 834,30M², NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Dom Pedro, nº830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor RAFAEL MARIN, portador do CPF nº 006.201.999-62 e RG 3.668.373 SSP/SC.

CONTRATADO: Empresa MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na(o) Av. Dom Pedro II, nº294, casa, Centro, Cidade de Serra Alta, SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.674.325/0001-12 neste ato representada por seu representante legal Senhor EDEMAR MARTINI portador do CPF Nº 607.141.589-68 e RG Nº 2.544.236.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº 055/2021, TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 055/2021, homologado em 21/12/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar a "Cláusula Terceira - Dos Prazos De Execução e Vigência item 3.1" relativo ao contrato nº058/2021, com fundamentação legal no artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

"3.1- O prazo de execução da obra DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 834,30M², A SER CONSTRUÍDO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – SC, LOCALIZADA AS MARGENS DA RODOVIA SC 160, fica aditivado passando a ter vigência de 21/10/2022 á 30/11/2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo Contratual, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94."

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº058/2021, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.